

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
**LEI Nº 206/2000-ES, DE 02 DE MAIO DE 2.000.**

**“Concede aumento de  
vencimentos ao funcionalismo  
público do Município e dá outras  
providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE  
GOIÁS, aprovou, e eu, **EDSON SPINDOLA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao funcionalismo público do Município aumento de 11,50% (onze virgula cinquenta por cento), sobre os atuais vencimentos, a partir de 1º de abril do ano em curso.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.000.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2.000.

  
**EDSON SPINDOLA**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no "placard" de publicidade.  
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação